



**Exmo. Senhor Presidente**  
**da Câmara Municipal Lisboa**  
**Dr. António Costa**

**N/Ref.ª: 419/13-COORD.**

Lisboa, 11 de junho de 2013

**Assunto: Pagamento do subsídio de férias a todos os trabalhadores**

---

Exmo. Senhor Presidente,

O STML, tendo presente o Acórdão nº. 187/2013 do Tribunal Constitucional que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, por violação do princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, da norma do artigo 29º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, vem reclamar o pagamento do subsídio de férias a todos os trabalhadores, como impõe o art. 208º do RCTFP, aprovado pela Lei 59/2008, de 11/9.

Aquela disposição legal determina o pagamento do subsídio de férias a todos os trabalhadores no mês de Junho de cada ano, ou em conjunto com a remuneração mensal do mês anterior ao do gozo das férias, quando a aquisição do respetivo direito ocorrer em momento posterior.

Por sua vez a declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral duma norma, como foi o caso, determina a reprimenda da norma que fora por ela, neste caso, suspensa.

Está, assim, plenamente em vigor aquele preceito legal do RCTFP pelo que o subsídio de férias deverá ser pago a todos os trabalhadores, como a própria norma determina e impõe.

Aliás, é a própria Secretaria de Estado do Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional, que afirmou: “Nos termos da Constituição, cabe a cada autarquia local, a responsabilidade administrativa de decidir sobre o processamento dos subsídios aos respetivos trabalhadores...”

Também as Direção Geral da Administração Local (DGAL) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, respondendo à questão levantada pelas autarquias, tem vindo a afirmar que se impõe o cumprimento da lei em vigor e conseqüentemente o pagamento.

Este sindicato sempre considerou inconstitucional o corte dos subsídios de férias e de natal, aos trabalhadores em funções públicas, tendo interposto ações em tribunal, das quais aguarda decisão.

Assim, o STML, espera que V. Exª., como aliás, já afirmou, determine aos respetivos Serviços o processamento e pagamento do subsídio a todos os trabalhadores.

Aguardando a vossa prezada resposta ao assunto aqui exposto, e sem mais de momento, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos.

Pel'A Direção do STML  
O Presidente

  
(José Vítor Reis)